



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 8618

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIDOC (3622392), de 23 de fevereiro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução das **Atas de Registro de Preços nº 04/2024** (3598836), **nº 05/2024** (3599056), **nº 06/2024** (3600450) e **nº 07/2024** (3600668), bem como contratos pertinentes, celebrados entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e, respectivamente, as Empresas **META COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, **C2S COMERCIAL LTDA.**, **BRASÍLIA PAPÉIS LTDA.** e **PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.**, tendo como objetivo a aquisição de papéis especiais para os serviços gráficos da Seção de Editoração e de Revisão (SEDIR) referentes às atividades de editoração da Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC), de acordo com o Processo SEI nº 020758/23-00.173:

GESTOR			
AIRTON GUIMARÃES XAVIER - Coordenador da CODIM/DIDOC			
FISCAIS			
TITULAR	LOTAÇÃO	SUBSTITUTO	LOTAÇÃO
MOSAIR GOMES LIMA DE FREITAS - Chefe de Seção	SEDIR/DIDOC	CARLOS CÉSAR NEVES DE OLIVEIRA - Assistente I	SEARQ/DIDOC

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 28/02/2024, às 16:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3624689** e o código CRC **9CCF0FA9**.